



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO  
GROSSO  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO ADITIVO**

**TERMO ADITIVO N. 01/2015 AO CONTRATO N. 29/2014  
PROCESSO N. 23188.004824.2013-36  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 03/2014**

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO  
CONTRATUAL N. 001/2015  
REFERENTE AO CONTRATO N.  
03/2014, CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
E A EMPRESA FRJ INFORMÁTICA  
LTDA – EPP.**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – REITORIA**, com sede na Av. Sen. Filinto Muller, nº 953, Edifício Maria Altina, Bairro: Duque de Caxias, CEP: 78.043-400, Cuiabá - MT, inscrito no CNPJ n. 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Sr. **JOSÉ BISPO BARBOSA**, CPF n. 205.375.571-72, RG n. 0211431-3 SJ/MT, no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pela Decreto Presidencial, de 08 de abril de 2013, publicado no DOU de 09 de abril de 2013, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **FRJ INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF n. 00.859.695/0001-61, estabelecida na cidade de Vitória - ES, na Rua da Palmeiras, n.795, sala 206 a 209, Santa Luiza, CEP 29.047-550, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO ALVES DA MOTTA**, cargo Diretor Comercial, CPF n. 031.777.317-80, RG n. 1140713 SSP/ES, em conformidade com o contrato social, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n. 23188.004824.2013-36 do IFMT, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, de acordo com os documentos apresentados pela empresa e devidamente aprovados pela comissão de fiscalização do Contrato n. 29/2014, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda (Da Vigência e do Reajuste) do Contrato n. 29/2014, prorrogando a vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 27 de novembro de 2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis

